



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5602, DE 20 DE MAIO DE 2009.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 052872/09,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 16 a 20, da Quadra 70, com frente para a Avenida Pistóia, totalizando uma área de 2.400,00 m.², do Loteamento "Jardim Gramacho", Bairro Gramacho, 1.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Os imóveis objetos desta desapropriação passam a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação de um Posto de Saúde da Família (PSF) e um Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em  
de maio de 2009.

20

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito do Município

Nº 5488 DE 20 05.20 09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5602, DE 20 DE MAIO DE 2009.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 052872/09,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno n.º 16 a 20, da Quadra 70, com frente para a Avenida Pistóia, totalizando uma área de 2.400,00 m.², do Loteamento "Jardim Gramacho", Bairro Gramacho, 1.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Os imóveis objetos desta desapropriação passam a integrar o Patrimônio Municipal visando à implantação de um Posto de Saúde da Família (PSF) e um Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 20 de maio de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito do Município*